

EDITAL

LEILÃO CRCMT Nº 01/2016.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede à Rua 05, Quadra 13, Lote 02 no Centro Político Administrativo, Fone (65) 3648-2800, nesta capital, inscrito no CNPJ n.º 03.005.378/0001-76, através de seu Leiloeiro Oficial e Comissão Especial de Leilão, designada pela Portaria CRCMT n.º 17/2016, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares, o **LEILÃO PÚBLICO DE TIPO MAIOR LANCE**, destinado à venda de veículos, de acordo com as condições que segue:

1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

1.1 - Data: **01 de Setembro de 2016.**

1.2 - Local: Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT. Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT. Fone: 65-3648-2800 ou 3648-2817.

1.3 - Horário: 09h00min.

2 – DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO

2.1 - Os veículos do patrimônio do CRCMT serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

2.2 - Os veículos serão, ainda, divididos em 2(dois) lotes, sendo:

1º LOTE:

CHEVROLET/PRISMA MAXX – MECÂNICO - 5 Portas com 97CV.

Placas: NPJ 4366.

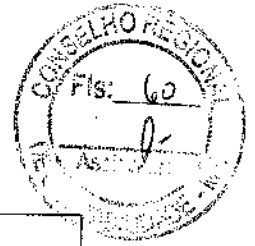
Ano/Modelo: 2010/2011.

Combustível: Alcool/Gasolina (Flex).

Cor: Branco.

Motorização: 1.4.

Itens: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Alarme e Travas Elétricas.



2º LOTE:

HYUNDAI IX 35 – MECÂNICO – 5 Portas com 168CV.

Placas: NPJ 4896.

Ano/Modelo: 2010/2011.

Combustível: Gasolina.

Cor: Preto.

Motorização: 2.0.

Itens: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Alarme, Travas Elétricas, Banco de Couro, ABS e Air Bag.

2.3. Todos os veículos terão direito a documentação e poderão voltar a circular, atendidas as exigências legais.

3 – DA VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1 - A visitação pública dos lotes de veículos dar-se-á nos dias 13 de julho de 2016 a 29 de julho de 2016, das 08 às 17 horas, no local onde os bens encontram-se depositados conforme local descrito no item 1.2.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do leilão:

a) pessoas físicas, maiores de 18(dezoito) anos ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, procurador por instrumento, público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.1.1 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

4.2 - Não poderão participar do leilão:

4.2.1 - Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Art. 5º, parágrafo 7º do Regimento Interno do CRCMT, os abaixo descritos:

- a) Empregados, Conselheiros ou Dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema CFC/CRC's, seus cônjuges ou companheiros (as), bem como ascendentes ou descendentes;
- c) Ex-empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- d) Pessoas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema CFC/CRC's.

4.3 - Cópias deste Edital poderá ser lida na Sede do CRCMT, e, ou obtida pelos interessados na internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, www.crcmt.org.br – no link licitações, no campo “Leilão”.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação prévia poderá ser feita até antes do início do leilão, cumprindo os requisitos:

- a) Preenchimento de FICHA CADASTRAL (Anexo III) fornecida pelo CRCMT, apresentando os documentos abaixo exigidos (sujeita a consulta e aprovação).
- b) Recebimento número de identificação pessoal e intransferível.
- c) Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.
- d) A fase de habilitação se encerra com o início do leilão.

5.2. - Para participação deverá apresentar junto a FICHA CADASTRAL, a seguinte documentação:

5.2.1 - Pessoa Física:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia autenticada do comprovante de domicílio atualizado (conta de luz, água ou telefone) dos últimos 90 dias.

5.2.2 - Pessoa Jurídica:

5.2.2.1 - PARA SÓCIOS:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social da Pessoa Jurídica (ou documento equivalente);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal da pessoa jurídica;

d) Cópia autenticada do comprovante de domicílio atualizado da pessoa jurídica;

5.2.2.2 - PARA PROCURADORES DA PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do Contrato Social da Pessoa Jurídica (ou documento equivalente);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Cópia autenticada de procuração conferida pela pessoa jurídica, através de seu representante legal, com poderes para participação nesta licitação e firma reconhecida por tabelião oficial;

d) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do procurador da pessoa jurídica;

e) Cópia autenticada do comprovante de domicílio atualizado da pessoa jurídica (conta de luz, água ou telefone).

6 – DOS LANCES E PROCEDIMENTOS

6.1 - Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do valor mínimo de arrematação constante neste Edital (Anexo II), considerando-se vencedor o licitante que fizer a MAIOR OFERTA aceita pelo Leiloeiro Administrativo.

6.2 - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Administrativo no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.3 - O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará sua identificação a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá a “Declaração de Arrematante de Lote” (Anexo IV) contendo a identificação do número do lote e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão.

6.4 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.5 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7 – DO PAGAMENTO DOS BENS

7.1 - O valor do lote arrematado deverá ser pago no dia do certame, em Reais (em espécie) ou depósito bancário a ser identificado na conta do CRCMT, que será fornecida ao arrematante pela Comissão de Leilão.

7.2 - Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado em evento futuro.

8 - DO TERMO DE ENTREGA E DE RESPONSABILIDADE

8.1 - Será assinado, pelo arrematante e por responsável a ser designado pelo CRCMT, o "Termo de Entrega e Responsabilidade", conforme o Anexo V do edital.

8.1.1 - A partir da data de assinatura do "Termo de Entrega e Responsabilidade", o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao veículo arrematado.

9 – DA ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1 - A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão de Leilão, em no máximo em 03 (três) dias úteis, prazo necessário para a verificação do pagamento caso este seja efetuado via depósito bancário, publicações necessárias e a elaboração da documentação.

9.2 - Viabilizando a transferência de propriedade, a Comissão de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, para que se proceda à transferência de propriedade, cópia do Diário Oficial de Mato Grosso com a publicação e de Jornal de circulação Regional do aviso do leilão, Ata do Leilão e DUT (CRV) – Documento Único de Transferência devidamente assinado.

9.2.1 - Os recibos correspondentes às vendas dos lotes leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante, em conformidade com os dados cadastrados no dia do certame.

9.3 - Ficarão por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN (transferência), inclusive o pagamento de **IPVA PROPORCIONAL**, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como a troca da placa de identificação e outras taxas, se devidas.

9.3.1 – Se constatado débitos e/ou multas existentes, inclusive multas em cadastramento, em algum dos lotes leiloados emitidos até a data do certame, os mesmos serão de responsabilidade do CRCMT, que entregará os veículos aos arrematantes sem nenhum tipo de débito, incidindo a partir da tradição a responsabilidade do arrematante, conforme descrito no item 9.3.

9.4 - Os veículos arrematados deverão voltar a circular na sua cor original, conforme especificado na descrição do lote e nos documentos que serão

fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, sem nenhum tipo de **IDENTIFICAÇÃO E/OU LOGOMARCA** que envolva o CRCMT.

9.5 – Os arrematantes vencedores terão um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega dos veículos, para apresentá-los ao empregado designado do CRCMT, juntamente com a nova documentação, que efetuará vistoria e emitirá a “Declaração de Vistoria do Lote Arrematado” (Anexo VI) com a confirmação do que requerido no item 9.4.

9.5.1 – Não havendo a efetivação do descrito no item anterior (9.5), após o prazo legal apresentado, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

9.6 - A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

10 – DA ATA

10.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 - Na Ata constará todas as ocorrências ou observações verificadas e será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro Administrativo, os licitantes vencedores e os outros que assim desejarem.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo Presidente do CRCMT, com base no § 4º e no Inciso VI do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93, ao arrematante poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes neste Instrumento, que são:

12.1.1 - ADVERTÊNCIA por escrito;

12.1.2 - MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

12.1.3 - MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de

atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

12.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

12.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

13 – DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

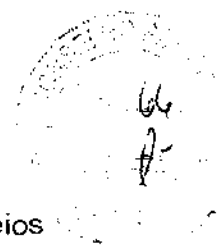
13.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial de Leilão, até 05(cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.5 - Os recursos serão dirigidos a Comissão Especial de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

13.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.



13.6.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos através de fax, correios ou e-mail, devendo ser protocolados no CRCMT durante o horário de atendimento, das 08 horas até às 17 horas.

13.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

14 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1 - Antes da retirada dos lotes arrematados, a Administração do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.2 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

15.3 - Proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s), ou lotes arrematados, antes da retirada do lote.

15.4 - O CRCMT reserva-se o direito de cancelar o presente leilão, por decisão própria, ao seu exclusivo critério, bem como, adiar a data de sua realização, descabendo em tais casos, quaisquer reclamações, ou indenizações aos eventuais interessados.

15.5 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo e no Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão do CRCMT.

15.6 - O valor auferido neste leilão será levado a crédito do orçamento 2016.

15.7 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



61
P-

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.8 - A documentação deve ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião de Notas.

15.9 - A apresentação da documentação em desacordo com o disposto neste edital não será aceita, ficando o interessado impedido de participar do certame.

16 - DOS ANEXOS

16.1 - Anexo I – Termo de Referência;

16.2 – Anexo II – Descrição dos modelos de veículos e valores de referência mínimos.

16.3 - Anexo III – Modelo de Ficha Cadastral – Pessoa Física ou Jurídica;

16.4 – Anexo IV - Declaração de Arrematante do Lote;

16.5. Anexo V – Termo de Entrega e de Responsabilidade pelo Veículo;

16.6 – Anexo VI - Declaração de Vistoria do Lote Arrematado.

17 - DO FORO.

17.1- A interpretação e aplicação dos termos dessa licitação serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2016.



Silvia Mara Leite Cavalcante.
Presidente do CRCMT.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CRCMT N. 2.45/2016.

Cuiabá - MT – 05 de julho de 2016. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.45/2016.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a venda de 02(dois) veículos automotores inservíveis às atividades do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, pelo critério maior lance, conforme especificações e condições estabelecidas neste Instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA VENDA

2.1. Considerando os custos já acumulados com manutenções, os veículos em tela mostram-se antieconômicos e suscetíveis à acelerada desvalorização, a justificar a alienação, fazendo-se necessário o leilão dos veículos para troca em automóveis novos e que atendam a demanda dos serviços no interior do Estado em uso adequado e seguro, visando a atender às normas de segurança do trabalho e das Resoluções CONTRAN nº 311/2009 e nº 509/2014, onde apresentam a necessidade de possuírem sistema de proteção individual de no mínimo motorista e passageiro, com sistema de Air bag e de sistema de Freio ABS respectivamente, sendo que o veículo Chevrolet Prisma não se encontra dotado destes equipamentos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação se dará na forma da legislação pertinente, especialmente a:

a) Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, § 5º:

“Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.”

b) e demais normas legais e regulamentares que regem a matéria.

4. DOS DETALHAMENTOS DOS VEÍCULOS

4.1. O presente objeto constitui-se de 2(dois) veículos, distribuídos em 2(dois) lotes, a saber:

1º LOTE:

CHEVROLET/PRISMA MAXX – MECÂNICO - 5 Portas com 97CV.

Placas: NPJ 4366.

Ano/Modelo: 2010/2011.

Combustível: Álcool/Gasolina (Flex).

Cor: Branco.

Motorização: 1.4.

Itens: Ar Condicionado, Direção Hidráulica e Travas Elétricas.

2º LOTE:

HYUNDAI IX 35 – MECÂNICO – 5 Portas com 168CV.

Placas: NPJ 4896.

Ano/Modelo: 2010/2011.

Combustível: Gasolina.

Cor: Preto.

Motorização: 2.0.

Itens: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Alarme, Travas Elétricas, Banco de Couro, ABS e Air Bag.

5. DA VISTORIA

5.1. Os veículos automotores objetos do leilão encontram-se na Sede do CRCMT, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, nesta cidade.

5.2. Os veículos poderão ser examinados até o dia anterior a data do leilão, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, no local indicado no item acima.

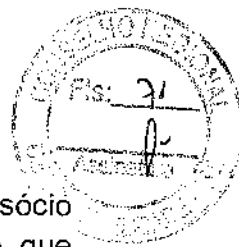
5.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Mato Grosso – DETRAN/MT da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

5.3.1. O CRCMT responsabiliza-se pela quitação de eventuais multas existentes e que foram aplicadas até a data da entrega efetiva do veículo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão ofertar lances:

a) pessoas físicas, maiores de 18(dezoito) anos ou emancipadas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, possuidores de documento de identidade.



b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem **cópia autenticada** do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, procurador por instrumento, público ou particular, com a finalidade específica e **firma reconhecida**, comprovando serem seus representantes legais.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Art. 5º, parágrafo 7º do Regimento Interno do CRCMT;
- b) Empregados, Conselheiros ou Dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema CFC/CRC's, seus cônjuges ou companheiros (as), bem como ascendentes ou descendentes;
- c) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- d) Pessoas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema CFC/CRC's.

7. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

7.1. Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontram.

7.1.1. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados nas dependências do CRCMT.

7.1.2. Pressupondo que os bens tenham sido previamente vistoriados pelos licitantes, não caberá:

- a) qualquer reclamação quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos veículos;
- b) qualquer solicitação de reparos, consertos ou reposição de peças (com defeito ou ausentes), qualquer pedido de providências quanto à retirada e transporte dos veículos.

7.2. Os veículos serão entregues ao arrematante desonerados de quaisquer despesas referentes a infrações de trânsito.

7.3. Os veículos constantes neste termo não estão sendo utilizados, desta forma, todos os valores de quilometragem demonstrados durante o período de vistoria permanecerão inalterados.

8. DOS LANCES

8.1. Os lances começam com o valor da avaliação do bem, sendo presenciais e verbais, e será declarado o vencedor no momento do encerramento de lances pelo Leiloeiro, o licitante que ofertar o **MAIOR LANCE**.

8.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Administrativo no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

8.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

8.4. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente em parcela única.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem pessoas físicas ou jurídicas, representadas de forma pessoal, ou por seus sócios, e quando representadas, **por Procuração objetiva passada por Cartório**, em todos os casos será exigida a documentação abaixo especificada.

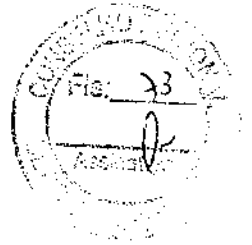
9.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes do início do leilão, cumprindo os requisitos:

- a) Preenchimento de FICHA CADASTRAL fornecida pelo CRCMT, apresentando os documentos acima exigidos (sujeita a consulta e aprovação).
- b) Recebimento número de identificação pessoal e intransferível.
- c) Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.
- d) A fase de habilitação se encerra com o início do leilão.

9.3. Para participação deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.1. Pessoa Física:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia autenticada do comprovante de domicílio (conta de luz, água ou telefone) atualizado (últimos 90 dias);



9.3.2. Pessoa Jurídica:

9.3.2.1. PARA SÓCIOS:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social da Pessoa Jurídica (ou documento equivalente);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Cópia autenticada do comprovante de domicílio atualizado da pessoa jurídica (conta de luz, água ou telefone).

9.3.2.2. PARA PROCURADORES DA PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social da Pessoa Jurídica (ou documento equivalente);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia autenticada de procuração conferida pela pessoa jurídica, através de seu representante legal, com poderes para participação nesta licitação e firma reconhecida por tabelião oficial;
- d) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do procurador da pessoa jurídica;
- e) Cópia autenticada do comprovante de domicílio atualizado da pessoa jurídica (conta de luz, água ou telefone).

10. DA ATA

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. Na Ata constarão todas as ocorrências ou observações verificadas e será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro Administrativo, os licitantes vencedores e os outros que assim desejarem.

11. DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS

11.1. O valor do lote arrematado deverá ser pago no dia do certame, em Reais (em espécie) ou depósito bancário a ser identificado na conta do CRCMT, que será fornecida ao arrematante pela Comissão de Leilão.



11.2. O licitante declarado vencedor, uma vez homologado o certame, terá o prazo de até 3(três) dias úteis, após a confirmação do pagamento, para a retirada dos bens arrematados.

11.3. As retiradas dos veículos deverão ocorrer mediante agendamento prévio com a Diretoria do CRCMT, por meio do telefone (65) 3648-2813.

12. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

12.1. Será entregue ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo – CRV, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do CRCMT.

12.2. A transferência da propriedade junto ao DETRAN do Estado de Mato Grosso será providenciada pelo arrematante e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos veículos.

13. DO TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

13.1. Será assinado, pelo arrematante e por responsável a ser designado pelo CRCMT, o “Termo de Entrega e Responsabilidade”, conforme em Anexo do edital.

13.1.1. A partir da data de assinatura do “Termo de Entrega e Responsabilidade”, o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao veículo arrematado.

14. DAS DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

14.1. O arrematante se responsabilizará pelas despesas relativas:

14.1.1. Ao IPVA, ao seguro DPVAT, ao licenciamento obrigatório, à transferência e ao custeio de novas placas.

14.1.2. Ao transporte e mão-de-obra, se necessários, para a retirada dos veículos.

14.2. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao CRCMT (adesivos, etc.), após a concretização da alienação.

14.3. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o seu veículo antes do pagamento e da transferência do veículo.

15. DA RESPONSABILIDADE DO CRCMT

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CRCMT se compromete:

- a) Zelar pela qualidade do bem enquanto estiver sob sua permanência;
- b) Manter em dias as obrigações perante o LICENCIAMENTO do exercício 2016;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano que causar ao alienado.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei 8666/93, ao arrematante poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes neste Instrumento, que são:

16.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito;

16.1.2. MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

16.1.3. MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

17. DAS IMPUGNAÇÕES.

17.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial de Leilão, até 05(cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

17.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou

irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. Os recursos serão dirigidos a Comissão Especial de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

17.6.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos através de **fax, correios ou e-mail**, devendo ser protocolados no CRCMT durante o horário de atendimento, das 08 horas da manhã até às 17h00min.

17.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

18.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, a Administração do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

19. DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

19.1. Ficará responsável pelo acompanhamento do leilão a Diretoria juntamente com a Comissão Especial de Leilão do CRCMT, designada pela Portaria CRCMT nº 17/2016.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O CRCMT reserva-se o direito de cancelar o presente leilão, por decisão própria, ao seu exclusivo critério, bem como, adiar a data de sua realização,

descabendo em tais casos, quaisquer reclamações, ou indenizações aos eventuais interessados.

20.2. A participação na presente licitação implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo e no Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão do CRCMT.

20.3. O valor auferido neste leilão será levado a crédito do orçamento 2016.

20.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5. A documentação deve ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião de Notas.

20.6. A apresentação da documentação em desacordo com o disposto neste edital não será aceita, ficando o interessado impedido de participar do certame.

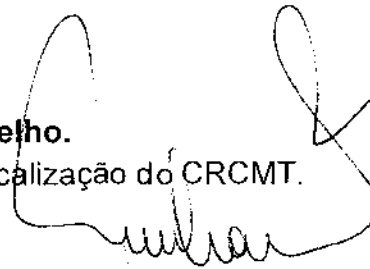
21. DO FORO

21.1. O foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital, é a Seção Judiciária de Mato Grosso, a qual prevalecerá sobre qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Autorizam a presente alienação:

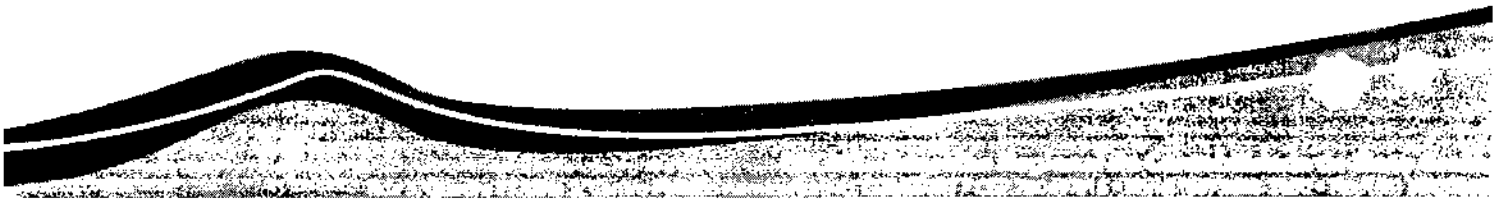
Heli Hans Coelho.

Coordenadora do Setor de Fiscalização do CRCMT.



Elenir Cristina A. Arruda.
Diretora Substituta do CRCMT.

Silvia Mara Leite Cavalcante.
Presidente CRCMT.



ANEXO II

**DESCRIÇÃO DOS MODELOS DE VEÍCULOS E VALORES DE REFERÊNCIA
MÍNIMOS – LEILÃO CRCMT Nº 01/216.**

LOTE Nº 01

Quantidade: 01(um).

Veículo: PRISMA MAXX MOTOR 1.4, 97CV, 5 PORTAS MECÂNICO.

Marca: GM-CHEVROLET.

Cor: BRANCO.

Ano/Modelo: 2010/2011.

Combustível: FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA).

Placa: NPJ-4366 /MATO GROSSO.

Valor Mínimo de Arrematação:

R\$ 15.833,33 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

LOTE Nº 02

Quantidade: 01(um).

Veículo: IX 35, MOTOR 2.0, 168 CV, 5 PORTAS, MECÂNICO.

Marca: HYUNDAI.

Cor: PRETO.

Ano/Modelo: 2010/2011.

Combustível: GASOLINA.

Placa: NPJ-4896 /MATO GROSSO.

Valor Mínimo de Arrematação:

R\$ 35.433,33 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



ANEXO III

FICHA CADASTRAL PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS.

(Modelo)

FICHA CADASTRAL: PESSOA FÍSICA.

CADASTRO LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 01/2016.		
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRCMT.		
DATA: 01 DE AGOSTO DE 2016.		
PESSOA FÍSICA:		
Nome: _____		
CPF: _____		
RG: _____	Data de expedição: _____	- Órgão emissor: _____
Estado civil: _____	Nacionalidade: _____	Profissão: _____
Endereço residencial: _____		

Endereço comercial: _____		

Telefones: Residencial: () _____ Comercial: () _____ Celular: () _____		

OBS. - Deverão constar anexados a esta Declaração:

- Cópias autenticadas da documentação pessoal (RG. e CPF.);
- Cópia autenticada do respectivo comprovante de residência.



CRCMT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO

80
[Handwritten signature]

(Modelo)

FICHA CADASTRAL: PESSOA JURÍDICA.

CADASTRO LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 01/2016.
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRCMT.
DATA: 01 DE AGOSTO DE 2016.

PESSOA JURÍDICA:

Empresa: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

RG: _____ Data de expedição: _____ - Órgão emissor: _____

Estado civil: _____ Nacionalidade: _____

Endereço residencial: _____

Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____

OBS. - Deverão constar anexados a esta Declaração:

- Prova da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia autenticada do Contrato Social da Pessoa Jurídica;
- Cópia autenticada da documentação pessoal (RG. e CPF.) de seu representante legal;
- Cópia autenticada do respectivo comprovante de residência da pessoa jurídica;
- E se por Procurador, cópia autenticada da procuração.



81
P

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ARREMATANTE DE LOTE

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, situado no endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Bairro - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-916, através de sua Comissão Especial de Leilão, **declara** que a(o) (nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, (por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____), cumpre os requisitos legais para qualificação e o atesta como arrematante vencedor do Lote nº _____ do Leilão CRCMT Nº. 01/2016, com o valor ofertado de R\$ _____ (*descrição em reais*).

O arrematante acima deverá no prazo de 30(trinta) dias a partir da data de retirada, apresentar o veículo juntamente com a nova documentação, a Comissão de Leilão do CRCMT.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante do CRCMT.

Nome e assinatura do responsável legal (Arrematante).



ANEXO IV

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.005.378/0001-76, com sede na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-916 entrega nesta data para (nome/razão social) _____ inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, o Veículo _____ - Ano/Modelo _____ - Placa _____ - Chassis _____, pertencente ao Lote Nº _____, declarando que:

A partir desta data e hora de entrega, o(a) _____ se responsabiliza por qualquer multa por excesso de velocidade, direção perigosa, falta de equipamentos obrigatórios, habilitação inadequada, ou infrações afins, responsabilizando civil e criminalmente pelo uso do veículo.

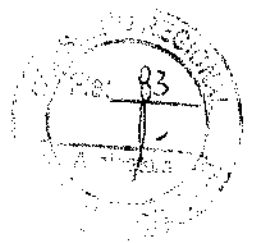
O arrematante acima deverá no prazo de 30(trinta) dias a partir da data de retirada, apresentar o veículo juntamente com a nova documentação, a Comissão de Leilão do CRCMT.

Cuiabá/MT, ___ horas e ___ minutos do dia ___ de _____ de 2016.

XXXXXXXX.
Leiloeiro Designado.

XXXXXXXX.
Arrematante.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOTE ARREMATADO

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, situado no endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916, através de sua Comissão Especial de Leilão, declara que a(o) (nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, cumpriu os requisitos legais para a transferência do veículo, pertencente ao Lote nº _____, conforme o requerido no Edital Leilão CRCMT Nº 01/2016.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante do CRCMT.

Nome e assinatura do responsável legal (Arrematante).

OBS.: Esta Declaração deverá ser emitida em 02(duas) vias, após apresentação do veículo com a nova documentação, devendo ser anexada no processo, cópia da mesma.

A empresa Park Libano Empreendimento Imobiliário Ltda CONVOCA todos os promitentes adquirentes do imóvel denominado Edifício Park Libano para Assembleia de Constituição e Posse da Comissão de Representantes para fazer frente perante o incorporador e praticar os atos resultantes da aplicação dos artigos 31-A a 31-F da Lei nº 4.591/64, a realizar-se no dia 25/07/2016, às 16:30h, na Rua da Cereja, 522, 3º Andar, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Meriozinho de Paula Camargo, C.P.F. 065.061.461-49, torna público que requereu à SEMAMT a Licença de Operação Pesquisa para extração e beneficiamento de areia no município da Rondonópolis/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.
CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 46/2016.**

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE, Presidente do CRCMT, no uso legal de suas atribuições, torna público a realização de contrato, objetivando a Cessão de Uso Temporário da Sala de Aula e Auditório do CRCMT. Contratante: KPZ VALOR SOCIEDADE LTDA - ME, sob nº de CNPJ: 22.689.155/0001-10. Valor: Sem ônus. Cuiabá/MT, 11 de julho de 2016.

ASPLeMAT Publicações 65.3642-6515

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso notifica o profissional AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE - MT-011230/O com endereço desconhecido, da abertura em seu desfavor do Auto de Infração CRCMT nº: 2016/000063; no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho nesta Capital, a fim de tomar ciência do auto de infração mencionado. Fica ainda o profissional intimado que após o prazo mencionado acima, dispõem de mais 15(quinze) dias para, se quiser, interpor defesa, ressaltando que a falta de manifestação importará na continuidade do processo. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 11/07/2016.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso notifica o profissional SERGIO SILVA SANTOS - MT-009609/O com endereço desconhecido, da abertura em seu desfavor da Notificação CRCMT nº: 2016/000102; no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho nesta Capital, a fim de tomar ciência da notificação mencionada. Fica ainda o profissional intimado que após o prazo mencionado acima, dispõem de mais 15(quinze) dias para, se quiser, interpor defesa, ressaltando que a falta de manifestação importará na continuidade do processo. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 11/07/2016.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso notifica o profissional ILTON FERREIRA MESQUITA - MT-003026/O com endereço desconhecido, da abertura em seu desfavor da Notificação CRCMT nº: 2016/000118; no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho nesta Capital, a fim de tomar ciência da notificação mencionada. Fica ainda o profissional intimado que após o prazo mencionado acima dispõem de mais 15(quinze) dias para, se quiser, interpor defesa, ressaltando que a falta de manifestação importará na continuidade do processo. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 11/07/2016.

ASPLeMAT Publicações 65.3642-6515

C.H.K DROGARIA LTDA-ME (DROGA CHICK VIP), CNPJ: 15.277.675 / 0001-50, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -SMMA A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, LOCALIZADA NA: End: Av. José Monteiro da Figueiredo, nº: 99, Bairro: Duquã de Caxias, Cep: 78 043-300. Cuiabá-MT

ASPLeMAT Publicações 65.3642-6515

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO-DOMARCA DE COLIDER - MT. JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS AUTOS N.º 2396-57 2011.811.0009 - código: 58110 ESPÉCIE: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA/INVENTARIANTE: AVELINO LINDOLFO BARBIERO, Cpf. 02052563920, Rg. 1232820-0 SSP MT Filiação: Albino Barbiero e

Aurora Agostini Barbiero, data de nascimento: 26/01/1934, brasileira(a), natural de Nova Prata-RS, viúvo(a) aposentado, Endereço: Chácara São José (Fundos do Campo do Eco) Gleba Cafazal, Cidade: Colider-MT PARTE REQUERIDA/INVENTARIADO: ROSALINA ZANCHET BARBIERO - Espólio de. Cpf. 86799924100, Rg. 1248574-8 SSP MT Filiação: Vitorino Zanchet e Maria Sgarbossa, data de nascimento: 18/09/1935, brasileiro(a), natural de Ibirajaras-RS, falecida aos: 03/11/2011 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/08/2014 VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, nos termos do presente Inventário, para se manifestar (em) nos autos, acerca das primeiras declarações e sobre os valores a podendo, se deles discordar, juntar prova de cadastro, no prazo de vinte (20) dias (CPC, artigo 1.002) ou atribuir valores, que poderão ser aceitos pelos interessados (CPC, artigo 1.008), manifestando-se expressamente, bem como do teor da petição inicial a seguir resumida. RESUMO DA INICIAL: "A parte autora AVELINO LINDOLFO BARBIERO, requer abertura de inventário do bem deixado por falecimento de sua esposa, ROSALINA ZANCHET BARBIERO, acima qualificada, falecida no dia 03/11/2011. Deixando bem a inventariar, herdeiros e não deixando testamento, conforme documentos anexados nos autos. Requer o deferimento de nomeação do Requerente na qualidade de Inventariante, mediante compromisso nos autos, bem como o prosseguimento do Inventário nos seus últimos termos até final da Partilha". DESPACHO: "Vistos em correição. Nomeio inventariante o Sr. Avelino Lindolfo Barbiero, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. No prazo de 20 (vinte) dias contados da data em que prestou compromisso, deverá o inventariante apresentar as primeiras declarações, acompanhadas dos documentos cadastrais e fiscais dos bens inventariados, lavrando-se termo circunstanciado em cartório (CPC art. 993). Deverá ainda o inventariante providenciar o recolhimento do ITCMD na via administrativa e sua comprovação nos autos, no prazo de 30 dias. Apresentadas as primeiras declarações, citem-se as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (CPC, art. 999), bem como o Ministério Público e eventuais interessados, estes últimos por edital com prazo de 20 (vinte) dias, manifestando-se sobre os valores a podendo, se deles discordar, juntar prova de cadastro, em 20 dias (CPC, art. 1.002) ou atribuir valores, que poderão ser aceitos pelos interessados, (CPC, art. 1.008), certificando o transcurso do prazo com ou sem manifestação. Uma vez efetuado o recolhimento do ITCMD na via administrativa, intime-se a Fazenda Pública Estadual para manifestar quanto ao recolhimento, subentendendo o silêncio como ausência de pendências. Havendo concordância, quanto às primeiras declarações e quanto aos valores, iniciais ou atribuídos, às últimas declarações (CPC, art. 1.001) e digam, em 10 dias (CPC, art. 1.012). Às providências". Eu, Maria Suely Herreiro C. Dias, o digitei Colider - MT, 25 de maio de 2016.

Rosângela Block Banazesi

Gestor(e) Judiciário(a)-Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

RC

O Srº Mauro Fernando Schaedler, devidamente inscrito no CPF/MF: 503.227.459-34, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso a LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação da unidade de abastecimento e manutenção, localizada na fazenda Central (Três Coqueiros), município de Brasnorte/MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

João Mana Kaiter - Casa Rose, CNPJ: 23.743.680/0001-39, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para Atividade de Recreação e Lazer, localizada na Rua A, nº 15, Lote Jd. Dos Pinheiros - Bairro Parque Geórgia, Cuiabá/MT.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - TIPO MAIORLANÇE**

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - Presidente do CRCMT, no uso legal de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, do tipo MAIORLANÇE, objetivando a VENDA DE AUTOMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE DISTRIBUÍDOS EM 02(DOIS) LOTES, conforme especificações e demais condições constantes do edital, que se realizará nos termos do presente, bem como pela Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando-se, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital estará disponível no site na Sede do CRCMT DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Agosto de 2016. INÍCIO DA SESSÃO: 09 horas LOCAL: Sede do CRCMT Cuiabá/MT, 12 de julho de 2016 SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE - Presidente do CRCMT.

ASPLeMAT Publicações 65.3642-6515

ATA DE LICITAÇÃO - LEILÃO N.º 01/2014/CRCMT.

Ata nº 12/2016/CPL/CRCMT, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 09h00m, na sede do CRCMT, anexo do estacionamento do CRC MT reuniram-se o Leiloeiro e os membros da Comissão Especial de Leilão do Conselho Regional de Contabilidade, designada pela Portaria N.º 17/2016/CRCMT, para inaugurar a Sessão Pública do Leilão nº 01/2016/CRCMT destinado a arrematação de 2 (dois) veículos descritos, caracterizados e identificados conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.

O Leiloeiro Carlos Augusto Ono Gabriel deu abertura ao Leilão Público, passando a palavra ao único licitante proponente para se manifestar quanto aos lances, referentes aos lotes enumerados no Edital de Leilão nº 01/2016 ficando da seguinte forma:

LOTE 01:

Quantidade: 01(um).

Veículo: PRISMA MAXX MOTOR 1.4, 97CV, 5 PORTAS MECÂNICO.

Marca: GM-CHEVROLET.

Cor: BRANCO.

Ano/Modelo: 2010/2011.

Combustível: FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA).

Placa: NPJ-4366 /MATO GROSSO.

Valor de Arrematação: R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E OVECENTOS REAIS).

ARREMATANTE: MARCO ANTONIO LISBOA ALBUQUERQUE, CPF 469.168.811-00

Lote 02:

Quantidade: 01(um).

Veículo: IX 35, MOTOR 2.0, 168 CV, 5 PORTAS, MECÂNICO.

Marca: HYUNDAI.

Cor: PRETO.

Ano/Modelo: 2010/2011.

Combustível: GASOLINA.

Placa: NPJ-4896 /MATO GROSSO.

Valor de Arrematação: R\$ 35.500,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS),
CPF 469.168.811-00.

O único licitante participante apresentou os lances acima descritos, que foram aceitos por

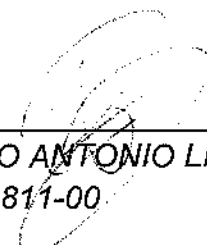
esta comissão, sendo declarado arrematante do LOTE 01 e LOTE 02 o Sr. MARCO ANTONIO LISBOA ALBUQUERQUE, CPF 469.168.811-00, conforme valores acima descritos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Leiloeiro deu por encerrado o Leilão Público, sendo encerrada a reunião as 09:44 hs e assinada a presente Ata pela Comissão Especial de Leilão e pelos presentes.


CARLOS AUGUSTO ONO GABRIEL
Leiloeiro CEL/CRCMT


AQUILES TENUTA NETO
Membro da CEL/CRCMT

PRESENTES:

Assinatura: 
Nome: MARCO ANTONIO LISBOA ALBUQUERQUE
CPF: 469.168.811-00

FERNANDES MECANICA DIESEL LTDA - ME (MECANICA ESTRELA DIESEL), CNPJ: 14.781.473/0001-88, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -SMMA A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE: **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, LOCALIZADA NA: ROD BR-364, n.º S/N, KM 402,5 (FUNDOS), BAIRRO: **DISTRITO INDUSTRIAL**, CIDADE: CUIABÁ, CEP: 78.098-282
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

FONSECA E GOMES LTDA (HOTEL D'LUCA), CNPJ 37.441.466/0001-32, torna publico que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-SMADES, a Licença Prévia-LI para a atividade de hoteleira na Av. Rubens de Mendonça nº 104, Araés, Cuiabá/MT.

FLORA SINOP LTDA EPP, CNPJ: 05.192.400/0001-60, localizada na AVENIDA INTEGRAÇÃO, s/nº - LOTE 69 A - Bairro CHÁCARAS, CEP: 78.557-512, SINOP-MT. Torna publico que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS. Não EIA/RIMA.

J.N de Araújo Madeiras-ME, CNPJ n. 06.007.117/0001-63, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Renovação da Licença de Operação - LO, para as atividades de Serrarias com Desdobramento de Madeiras. Não foi determ. EIA/RIMA."

IDEALSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA-ME, CNPJ nº 73.967.051/0001-80, torna público que requereu junto a SAM/ SORRISO/MT, a Renovação Licença de Operação (LO), para atividade de Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação / Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, localizada na AV. Perimetral Sudeste, 8205, SALA 01, Expansão Urbana, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)
 RC

SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1-2016

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT vem a publico divulgar o **RESULTADO** da Licitação supracitada **OBJETO**: registro de preços para locação de caminhão pipa com capacidades de 6.000 e 8.000mil litros, para abastecimento de água potável junto a consumidores do SAAE-CG Empresa Vencedora: Eduardo Adolfo Frank ME CNPJ: 08.767.016/0001-36 Valor Total R\$ 125.000,00.

Capada dos Guimarães - MT, 25 de julho de 2.016.

MARINALVA MORAES DE SOUZA - Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO CRCMT Nº 01/2016.

O Leiloeiro Oficial do CRCMT torna público o resultado do LeilãoCRCMT 01/2016, destinado à venda de veículos, realizado na data de 01/08/2016. Sagraram-se arrematantes do leilão os licitantes: Lote 01 - MARCO ANTONIO LISBOA ALBUQUERQUE, CPF 469.168.811-00, no valor de R\$ 15.900,00. Lote 02 - MARCO ANTONIO LISBOA ALBUQUERQUE, CPF 469.168.811-00, no valor de R\$ 35.500,00, total geral arrecadado com a venda dos LOTES 01 E 02: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais). Cuiabá/MT, 02/08/2016. CARLOS AUGUSTO ONO GABRIEL, Leiloeiro Oficial do CRCMT.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 20 DIAS

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO: 7940-91.2004.611.0002 CÓDIGO: 75519 VALOR

CAUSA: 7.563,14

TIPO: CÍVEL

ESPÉCIE: monitoria>procedimentos especiais de jurisdição contenciosa>Procedimentos especiais>procedimentos de conhecimento>processo de conhecimento>processo cível e do trabalho.

Polo ativo: IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI

Polo Passivo: WELLINGTON DAWIDSON JOSÉ DOS SANTOS

Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): WELLINGTON DAWIDSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, Endereço: Avenida palmiro Paes de Barros, nº 1.500, Bairro Parque Geórgia, Cidade Cuiabá MT, CEP: 78.095000 - Cpf: 65289536604, Rg: 32211938-8

FINALIDADE: CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO (a) acima qualificado (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial.

Resumo da Inicial: Processo n. 7940-91.2004.611.0002 Código 75519 Autor: IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI Réu: WELLINGTON DAWIDSON JOSÉ DOS SANTOS RESUMO DA INICIAL: O Autor firmou um convênio com a Fundação Instituto de Administração - FIA/USP, durante o mês de abril de 2002, com o objetivo de realizar o Curso de Gestão Empresarial. Ressalta-se que o Autor é uma entidade de direito privado, nos termos da Lei Civil, tendo como destinação a integração dos setores produtivos, com ênfase na Indústria, com as Universidades do Estado de Mato Grosso e do Brasil, conforme disposição do Art. 1º de seu Estatuto Social (doc. anexo). Ocorre que, na data de 01 de Abril de 2002, o Autor foi procurado pelo Executado, para possibilitar sua participação no mencionado curso, firmando assim o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (doc. anexo). No referido Contrato, o Autor se comprometeu a assegurar que fossem ministradas o total de 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas do curso; fornecimento de materiais didáticos e solicitação à FIA/USP do Certificado de Conclusão, caso o CONTRATANTE, ora Executado tivesse acompanhado o curso satisfatoriamente. O Executado, como contraprestação, obrigava-se, a pagar a quantia de R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais), valor esse que poderia ser pago à vista, ou através de uma entrada no valor de R\$ 421,11 (quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos), mais 17 parcelas iguais e consecutivas, no valor de R\$ 421,11 (quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos). O Executado optou pela forma de pagamento parcelada, quitando a matrícula e parcelando o restante. Destaca-se que o Executado assistiu regularmente às aulas, conforme comprova lista de presença (doc. anexo). No entanto o Autor, não verificando o pagamento das demais parcelas avençadas, entrou em contato com o ora Executado, através de carta cobrança, conforme se faz prova em anexo e via telefone, com intuito que o mesmo regularizasse sua situação financeira junto a Departamento Financeiro do Autor. Diante das inúmeras tentativas por parte do Autor, de receber amigavelmente seu crédito, outra alternativa não restou senão a busca da tutela jurisdicional para ver satisfeito seu direito.

Despacho/Decisão: Vistos etc., Uma vez que o réu não foi localizado para ser citado, defiro o pedido retro (fs. 383) e ordeno o requerido seja citado, por edital, este com prazo de vinte (20) dias, nele constando as advertências dos arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil, bem assim o prazo de quinze (15) dias, nos termos pedidos na petição inicial (CPC - art. 1102.b), anotando-se, nesse edital que, caso a parte ré o cumpra, ficará isenta de custas e honorários advocatícios (CPC - 1102.c, § 1º). Conste, ainda, do edital que, nesse prazo, a parte ré poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (CPC - art. 1102.c). Intime-se. Cumpra-se. Às providências necessárias. Várzea Grande-MT, 20 de março de 2015.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Julio Alfredo Prediger, digitei.

Várzea Grande, 05 de julho de 2016

Julio Alfredo Prediger

Gestor(a) Judiciário(a)

Aut. Provimento. 56/2007-CGJ